



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.471, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Proj. de Lei nº 084/2010 - Autoria Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO - SUS

10.122.0083.2.417 EDUCAÇÃO EM SAÚDE

3.3.90.36 Outros Serv. de Terceiros – P. Física R\$ 30.720,00

3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 6.144,00

T O T A L..... R\$ 36.864,00

Fonte de Recurso – 02 – Transferências de Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação – 310.0000 – Saúde Geral

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 29 de novembro de 2.010

EZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Novembro de 2010.